



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

**Parecer ao Projeto de Lei 4724/2022, de origem do Poder Executivo, que autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.422,94 e da outras providências.**

**RELATÓRIO:** Trata-se de Proposição de origem do Poder Executivo, que visa à abertura de **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.422,94 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)**, para aquisição de uma funerária e serviço de traslado para atender demandas de usuários que encontram-se em vulnerabilidade social.

**ANÁLISE:** A matéria constante no Projeto de Lei, trazida para análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, no qual prevê abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, que servirá para abertura de licitação para aquisição de uma funerária e serviço de traslado para atender demandas de usuários em vulnerabilidade social, consoante previsão nas Leis 8.742/1993 e 12.435/2011, contendo em seu anexo, demonstrativos de aplicação (Plano de Aplicação nº 005/2022), compreendendo os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação. **Nestes termos, os relatores de ambas as Comissões opinam pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 4.724/2022.**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**VOTO:** Em face do exposto, o Projeto está de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade, devendo prosseguir seu regular trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação destas Comissões.

Caçapava do Sul/RS, 14 de março de 2022.

  
Ver. Silvío Tordo – PP  
Relator da CLJRF

  
Ver. Antônio Almeida Filho – MDB  
Relator da COFCP

### VOTAÇÃO DO PARECER

**PARECER DAS COMISSÕES:** A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, reunidas no dia 14/03/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o parecer favorável dos relatores da matéria posta no Projeto de Lei 4724/2022, de origem do Poder Executivo.

Caçapava do Sul/RS, 14 de março de 2022.

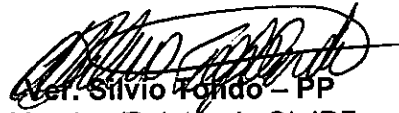


# PODER LEGISLATIVO

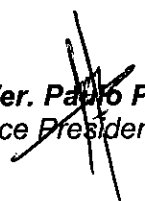
## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

  
**Ver. Marco Vivian – MDB**  
Presidente da CLJRF

  
**Ver. Silvio Tonido – PP**  
Membro/Relator da CLJRF

  
**Ver. Antônio Almeida Filho - MDB**  
Presidente/Relator da COFCP

  
**Ver. Paulo Pereira – PDT**  
Vice Presidente da COFCP

RECEBIDO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CAÇAPAVA DO SUL - RS  
15/05/2011